

ESTADO DE PERNAMBUCO
POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL



QUARTA-FEIRA - RECIFE, 18 DE NOVEMBRO DE 2015 - BG Nº A 1.0.00.0 216

BOLETIM GERAL

PM PRENDE ACUSADOS DE ROUBO À CAIXA ELETRÔNICO EM TORITAMA



Uma equipe de policiais militares do 24º BPM e do Batalhão Especializado de Policiamento do Interior (BOPI), prenderam no domingo (15), Paulo Pina de Almeida, 56, e Laelson da Silva Pereira, 47, acusados de violarem o caixa eletrônico da agência da Caixa Econômica Federal (CEF) de Toritama. Eles estavam utilizando, um Fiat Palio ELX, cinza, placas MVA-2686, Barra de Santo Antônio-AL.

Após informações, os PMs realizaram uma campanha próxima ao Pátio da Feira, onde detiveram a dupla. Após detenção, buscas foram realizadas no interior do veículo, onde foram localizados R\$ 9.755,65, em espécie; dois cheques no valor de R\$ 1.550,00; 15 cartões de crédito; 14 chupa cabras para retirada de envelopes; US\$ 1,00 dólar em espécie e R\$ 50,00 dilacerados.

Os detidos, ambos do estado de Alagoas, foram encaminhados à Delegacia de Polícia Federal da Cidade de Caruaru, sendo recolhidos à Penitenciária Juiz Plácido de Souza, na mesma cidade.

QUARTEL DO COMANDO GERAL DA PMPE

Praça do Derby s/nº, Derby, Recife-PE CEP 52.010-140 Fones (081) 3181-1320, Fax 3181-1002,

E-mail pmpe_acq@yahoo.com.br ou pmpeacq@bol.com.br

“Nossa presença, sua Segurança!”

Para conhecimento desta PM e devida execução, público o seguinte:

1ª PARTE

I – Serviços Diários

Para o dia 18 (QUARTA-FEIRA)

COORDENADOR DE OPERAÇÕES – Maj PM Barros 17º BPM

Fone: 99973-5880

SUPERVISOR ADMINISTRATIVO AO QCG – Ten PM Carlos Silva DEAJA

GUARDA – A CARGO DO BPGd

2ª PARTE

II – Instrução

(Sem Alteração)

3ª PARTE

III – Assuntos Gerais e Administrativo

1.0.0. ALTERAÇÃO DE OFICIAL

1.1.0. Requerimentos Despachados

Cap QOD PM Mat. 940515-1 – MARIA LUCIANA SOUZA DE AMORIM - Interrupção, a contar de 01 NOV 2015, do gozo da Licença Especial que lhe foi concedida conforme fez público o Boletim Geral nº 175, de 17 SET 2015. Despacho do Diretor de Gestão de Pessoas: - **Deferido, com fundamento no Art. 66 da Lei nº 6783/74.** (Nota nº 456/2015/DGP-3/SSAD).

1º Ten QOA PM Mat. 25665-0 – JEFFERSON DE SOUZA SILVA - Interrupção, a contar de 01 NOV 2015, do gozo da Licença Especial que lhe foi concedida conforme fez público o Boletim Geral nº 155, de 19 AGO 2015. Despacho do Diretor de Gestão de Pessoas: - **Deferido, com fundamento no Art. 66 da Lei nº 6783/74.** (Nota nº 454/2015/DGP-3/SSAD).

1.2.0. Férias - Apresentação

Apresentou-se, no dia 27 de outubro de 2015, o Cel QOM PM Mat. 920413-0/DS – GIOVANI SERRANO MACHADO, Coordenador de Saúde da PMPE, após o gozo dos 22 (vinte e dois) dias restante das férias relativas ao exercício de 2014.

Em consequência, deixou de responder pela Diretoria de Saúde o Ten Cel QOD PM Mat. 910862-9/DS – SILDO ROMERO ALVES XAVIER. (Nota nº 011/2015/DS).

1.3.0. Licença Especial - Apresentação - Comunicação

Comunicou o Chefe da DGP-2, por meio do Memorando nº 227/DGP-2, de 03 NOV 2015, que o MAJ PM Mat. 940261-6 – ROMILDO RODRIGUES DE LIMA, apresentou-se no dia 03 NOV 2015, por conclusão do gozo de 02 (dois) meses de Licença Especial referente ao 2º Decênio. Despacho do Diretor de Gestão de Pessoas: **1º Publique-se; 2º Registre-se em assentamentos.** (Nota nº 453/2015/DGP-3/SSAD).

Comunicou o Chefe da DGP-2, por meio do Memorando nº 228/DGP-2, de 03 NOV 2015, que a CAP PM Mat. 940618-2 – NÁDIA MARIA NEVES DE SANTANA, apresentou-se no dia 02 OUT 2015, por conclusão do gozo de 02 (dois) meses de Licença Especial referente ao 1º Decênio, concedida conforme fez público o Boletim Geral nº 141, de 30 JUL 2015. Despacho do Diretor de Gestão de Pessoas: **1º Publique-se; 2º Registre-se em assentamentos.** (Nota nº 452/2015/DGP-3/SSAD).

Comunicou o Diretor do C. ODONTO, por meio do Ofício nº 531/SEC. ODONTO, de 22 OUT 2015, que o CAP QOD PM Mat. 980092-1 – MÁRCIO ALMEIDA VINHAES, apresentou-se no dia 01 OUT 2015, por conclusão do gozo de 03 (três) meses de Licença Especial referente ao 1º Decênio. Despacho do Diretor de Gestão de Pessoas: **1º Publique-se; 2º Registre-se em assentamentos.** (Nota nº 449/2015/DGP-3/SSAD).

Comunicou o Diretor do C. ODONTO, por meio do Ofício nº 531/SEC. ODONTO, de 22 OUT 2015, que a CAP QOD PM Mat. 980094-8 – MARIA JOSÉ ALVES DUARTE, apresentou-se no dia 03 OUT 2015, por conclusão do gozo de 02 (dois) meses de Licença Especial referente ao 1º Decênio. Despacho do Diretor de Gestão de Pessoas: **1º Publique-se; 2º Registre-se em assentamentos.** (Nota nº 450/2015/DGP-3/SSAD).

Comunicou o Chefe da DGP-2, por meio do Memorando nº 206/DGP-2, de 19 OUT 2015, que o 1º Ten QOA PM Mat. 940727-8 – VLADIMI FERNANDES DE SOUZA, apresentou-se no dia 30 SET 2015, por conclusão do gozo de 02 (dois) meses de Licença Especial referente ao 2º Decênio, que lhe foi concedida conforme fez público o Boletim Geral nº 135, de 22 JUL 2015. Despacho do Diretor de Gestão de Pessoas: **1º Publique-se; 2º Registre-se em assentamentos.** (Nota nº 448/2015/DGP-3/SSAD).

Comunicou o Chefe da DGP-2, por meio do Memorando nº 235/DGP-2, de 06 NOV 2015, que o 2º Ten QOA PM Mat. 28976-0 – MIZAQUE DA SILVA, apresentou-se no dia 05 NOV 2015, por conclusão do gozo de 06 (seis) meses de Licença Especial referente ao 2º Decênio, concedida conforme fez público o Boletim Geral nº 078, de 29 ABR 2015. Despacho do Diretor de Gestão de Pessoas: **1º Publique-se; 2º Registre-se em assentamentos.** (Nota nº 455/2015/DGP-3/SSAD).

2.0.0. ALTERAÇÃO DE SOLDADO

2.1.0. Requerimentos Despachados

Sd PM Mat. 107477-6/1º BPM – ALUÍZIO DE MORAIS FERREIRA - Pagamento da Gratificação de Serviço Extraordinário (GSE) em razão de, por necessidade do serviço, ter concluído o serviço na PB 7161, no dia **13 JUN 2015** (horário das 20h às 8h) 5h 45 após o previsto, por haver realizado uma prisão em flagrante delito, cujo lavratura do auto de prisão só foi concluída às 12h30 do dia 14 JUN 2015 na Central de Flagrantes, vindo a efetivamente largar do serviço às 13h45, conforme cópia do Livro da Armaria da OME anexada ao requerimento pelo interessado.

A Gratificação de Serviço Extraordinário, nos termos do Art. 22 da Lei nº 10.426/90, é devida ao Militar pelo exercício de obrigações que, pela peculiaridade, duração, vulto ou natureza, requeiram carga horária *diária* (grifo nosso) superior a das jornadas de trabalho normal da Corporação.

Conforme se depreende da leitura do parágrafo anterior, verifica-se que a GSE é devida quando diariamente ocorre a necessidade do Militar extrapolar o período de sua jornada de serviço pela característica específica de sua atividade.

No caso em análise, o requerente em uma situação pontual, por necessidade do serviço, teve sua jornada de serviço prolongada, não se configurando como uma situação que ocorre diariamente ou ainda, em todos os serviços por ele executados no desempenho de suas atividades policiais militares.

Ante o exposto, não vislumbramos a possibilidade legal de pagamento da Gratificação de Serviço Extraordinário.

Por outro lado, o Art. 46, Inc. III da Lei Complementar nº 49, de 31JAN2003, fixou, além da jornada normal de trabalho, a jornada especial, em regime de plantão, para os integrantes dos órgãos componentes do sistema de segurança pública, gerido pela Secretaria de Defesa Social, civis *ou militares, em doze horas de atividade por trinta e seis de repouso* (grifo nosso), respeitadas as situações especiais definidas em regulamento. Esta jornada especial de trabalho também encontra-se prevista no Art. 19 da Lei Complementar nº 155, de 26MAR2010, aplicável aos Militares do Estado conforme previsto no Art. 5º da Lei Complementar nº 169, de 20MAI2011.

Assim sendo, para cada hora trabalhada em jornada especial, em regime de plantão, como ocorreu no caso em análise, deve ser observado o descanso correspondente de três horas.

Logo, deve-se conceder ao requerente uma correspondente folga do serviço na proporção de três horas de folga para cada hora de serviço efetivamente executada, em atenção ao disposto no Art. 46, Inc. III da Lei Complementar nº 49, de 31JAN2003, bem como, no Art. 19 da Lei Complementar nº 155, de 26MAR2010, aplicável aos Militares do Estado conforme previsto no Art. 5º da Lei Complementar nº 169, de 20MAI2011.

Despacho do Diretor de Gestão de Pessoas: - **Indeferido a concessão da Gratificação de Serviço Extraordinário com fundamento no Art. 22 da Lei nº 10.426, de 27ABR1990.** (Nota nº 451/2015/DGP-3/SSAD).

Sd PM Mat. 107477-6/1º BPM – ALUÍZIO DE MORAIS FERREIRA - Pagamento da Gratificação de Serviço Extraordinário (GSE) em razão de, por necessidade do serviço, ter concluído o serviço na PB 7162, no dia **21 JUL 2015** (horário das 19h às 7h) 3h 10 após o previsto, por haver realizado uma custódia no Hospital Dom Hélder Câmara que perdurou até às 8h20, vindo a efetivamente largar do serviço às 10h10, conforme cópia do Livro da Armaria da OME anexada ao requerimento pelo interessado.

A Gratificação de Serviço Extraordinário, nos termos do Art. 22 da Lei nº 10.426/90, é devida ao Militar pelo exercício de obrigações que, pela peculiaridade, duração, vulto ou natureza, requeiram carga horária *diária* (grifo nosso) superior a das jornadas de trabalho normal da Corporação.

Conforme se depreende da leitura do parágrafo anterior, verifica-se que a GSE é devida quando diariamente ocorre a necessidade do Militar extrapolar o período de sua jornada de serviço pela característica específica de sua atividade.

No caso em análise, o requerente em uma situação pontual, por necessidade do serviço, teve sua jornada de serviço prolongada, não se configurando como uma situação que ocorre diariamente ou ainda, em todos os serviços por ele executados no desempenho de suas atividades policiais militares.

Ante o exposto, não vislumbramos a possibilidade legal de pagamento da Gratificação de Serviço Extraordinário.

Por outro lado, o Art. 46, Inc. III da Lei Complementar nº 49, de 31JAN2003, fixou, além da jornada normal de trabalho, a jornada especial, em regime de plantão, para os integrantes dos órgãos componentes do sistema de segurança pública, gerido pela Secretaria de Defesa Social, civis ou militares, em doze horas de atividade por trinta e seis de repouso (grifo nosso), respeitadas as situações especiais definidas em regulamento. Esta jornada especial de trabalho também encontra-se prevista no Art. 19 da Lei Complementar nº 155, de 26MAR2010, aplicável aos Militares do Estado conforme previsto no Art. 5º da Lei Complementar nº 169, de 20MAI2011.

Assim sendo, para cada hora trabalhada em jornada especial, em regime de plantão, como ocorreu no caso em análise, deve ser observado o descanso correspondente de três horas.

Logo, deve-se conceder ao requerente uma correspondente folga do serviço na proporção de três horas de folga para cada hora de serviço efetivamente executada, em atenção ao disposto no Art. 46, Inc. III da Lei Complementar nº 49, de 31JAN2003, bem como, no Art. 19 da Lei Complementar nº 155, de 26MAR2010, aplicável aos Militares do Estado conforme previsto no Art. 5º da Lei Complementar nº 169, de 20MAI2011.

Despacho do Diretor de Gestão de Pessoas: - **Indeferido a concessão da Gratificação de Serviço Extraordinário com fundamento no Art. 22 da Lei nº 10.426, de 27ABR1990.** (Nota nº 446/2015/DGP-3/SSAD).

Sd PM Mat. 107477-6/1º BPM – ALUÍZIO DE MORAIS FERREIRA - Pagamento da Gratificação de Serviço Extraordinário (GSE) em razão de, por necessidade do serviço, ter concluído o serviço na PB 7162, no dia **10 AGO 2015** (horário das 19h às 7h) 2h 51 após o previsto, por haver realizado uma custódia no CAPS do IPSEP/Recife, que perdurou até às 8h40, vindo a efetivamente largar do serviço às 09h51, conforme cópia do Livro da Armaria anexada ao requerimento pelo interessado.

A Gratificação de Serviço Extraordinário, nos termos do Art. 22 da Lei nº 10.426/90, é devida ao Militar pelo exercício de obrigações que, pela peculiaridade, duração, vulto ou natureza, requeiram carga horária diária (grifo nosso) superior a das jornadas de trabalho normal da Corporação.

Conforme se depreende da leitura do parágrafo anterior, verifica-se que a GSE é devida quando diariamente ocorre a necessidade do Militar extrapolar o período de sua jornada de serviço pela característica específica de sua atividade.

No caso em análise, o requerente em uma situação pontual, por necessidade do serviço, teve sua jornada de serviço prolongada, não se configurando como uma situação que ocorre diariamente ou ainda, em todos os serviços por ele executados no desempenho de suas atividades policiais militares.

Ante o exposto, não vislumbramos a possibilidade legal de pagamento da Gratificação de Serviço Extraordinário.

Por outro lado, o Art. 46, Inc. III da Lei Complementar nº 49, de 31JAN2003, fixou, além da jornada normal de trabalho, a jornada especial, em regime de plantão, para os integrantes dos órgãos componentes do sistema de segurança pública, gerido pela Secretaria de Defesa Social, civis ou militares, em doze horas de atividade por trinta e seis de repouso (grifo nosso), respeitadas as situações especiais definidas em regulamento. Esta jornada especial de trabalho também encontra-se prevista no Art. 19 da Lei Complementar nº 155, de 26MAR2010, aplicável aos Militares do Estado conforme previsto no Art. 5º da Lei Complementar nº 169, de 20MAI2011.

Assim sendo, para cada hora trabalhada em jornada especial, em regime de plantão, como ocorreu no caso em análise, deve ser observado o descanso correspondente de três horas.

Logo, deve-se conceder ao requerente uma correspondente folga do serviço na proporção de três horas de folga para cada hora de serviço efetivamente executada, em atenção ao disposto no Art. 46, Inc. III da Lei Complementar nº 49, de 31JAN2003, bem como, no Art. 19 da Lei Complementar nº 155, de 26MAR2010, aplicável aos Militares do Estado conforme previsto no Art. 5º da Lei Complementar nº 169, de 20MAI2011.

Despacho do Diretor de Gestão de Pessoas: - **Indeferida a concessão da Gratificação de Serviço Extraordinário com fundamento no Art. 22 da Lei nº 10.426, de 27 ABR 1990.** (Nota nº 445/2015/DGP-3/SSAD).

3.0.0. TRANSCRIÇÃO DE DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS

3.1.0. Da Secretaria Executiva de Pessoal e Relações Institucionais da Secretaria de Administração de Pernambuco

Nº 294, de 16 NOV 2015

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de abril de 2014,

R E S O L V E:

1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08 de outubro de 2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 8 de novembro de 2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SIGEPE nº 5712779-2/2015, publicada no Boletim Interno às fls.10, acerca da concessão de indenização em decorrência da morte natural do ex-militar JEFFERSON SOBRAL MORENO, 1º Sargento PM, matrícula nº 910360-0, ocorrida em 15 de julho de 2015; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II e § 1º, da Lei nº 15.025, de 2013, bem como da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado, de 14 de fevereiro de 2014, o pagamento da indenização à dependente previdenciária habilitada do referido militar: MARTA ANDRÉA GALVÃO MORENO, viúva.

--oo(0)oo--

Nº 295, de 16 NOV 2015

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de abril de 2014,

R E S O L V E:

1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08 de outubro de 2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 8 de novembro de 2013, o inteiro teor da decisão exarada nos Processos nº 5697370-1/2015 e 5704922-2/2015, publicada no Boletim Interno às fls.23, acerca da concessão de indenização em decorrência da morte natural do ex-militar JOSÉ MANOEL ALVES FILHO, 1º Sargento PM, matrícula nº 28924-8, ocorrida em 24 de junho de 2015; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, § 1º e art. 6º, da Lei nº 15.025, de 2013, bem como da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado, de 14 de fevereiro de 2014, o pagamento da indenização, em cotas partes iguais, aos dependentes previdenciários do referido militar: MARÍLIA MARIA OLIVEIRA ALVES, viúva; e RICKSON DE OLIVEIRA ALVES, filho.

--oo(0)oo--

Nº 296, de 16 NOV 2015

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de abril de 2014,

R E S O L V E:

1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08 de outubro de 2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 8 de novembro de 2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SIGEPE nº 5701203-0/2015, publicada no Boletim Interno às fls.09, acerca da concessão de indenização em decorrência da morte natural do ex-militar IVALDO FIRMINO DOS SANTOS, 2º Sargento PM Reformado, matrícula nº 602008-9, ocorrida em 21 de maio de 2015; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II e § 1º, da Lei nº 15.025, de 2013, bem como da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado, de 14 de fevereiro de 2014, o pagamento da indenização à dependente previdenciária habilitada do referido militar: DEOMYRZA BARKOKEBAS DOS SANTOS, viúva.

--oo(0)oo--

Nº 297, de 16 NOV 2015

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de abril de 2014,

R E S O L V E:

1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08 de outubro de 2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 8 de novembro de 2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SIGEPE nº 5706535-4/2015, publicada no Boletim Interno às fls.13, acerca da concessão de indenização em decorrência da morte natural do ex-militar LÁZARO DO REGO ANDRADE, 2º Sargento RRPM, matrícula nº 603833-6, ocorrida em 05 de julho de 2015; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II e § 1º, da Lei nº 15.025, de 2013, bem como da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado, de 14 de fevereiro de 2014, o pagamento da indenização à dependente previdenciária habilitada do referido militar: MARIA HELENA GOMES ANDRADE, viúva.

Nº 298, de 16 NOV 2015

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de abril de 2014,

R E S O L V E:

1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08 de outubro de 2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 8 de novembro de 2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SIGEPE nº 5697692-8/2015, publicada no Boletim Interno às fls.09, acerca da concessão de indenização em decorrência da morte natural do ex-militar ANTONIO RAMOS DE OLIVEIRA FILHO, 3º Sargento PM Reformado, matrícula nº 604576-6, ocorrida em 06 de maio de 2015; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II e § 1º, da Lei nº 15.025, de 2013, bem como da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado, de 14 de fevereiro de 2014, o pagamento da indenização à dependente previdenciária habilitada do referido militar: VALDECY BATISTA DE OLIVEIRA, viúva.

--oo(0)oo--

Nº 299, de 16 NOV 2015

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de abril de 2014,

R E S O L V E:

1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08 de outubro de 2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 8 de novembro de 2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SIGEPE nº 5719253-5/2015, publicada no Boletim Interno às fls.09, acerca da concessão de indenização em decorrência da morte natural do ex-militar JERÔNIMO MANOEL DA SILVA, 3º Sargento RRPM, matrícula nº 7842-5, ocorrida em 06 de fevereiro de 2015; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II e § 1º, da Lei nº 15.025, de 2013, bem como da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado, de 14 de fevereiro de 2014, o pagamento da indenização à dependente previdenciária habilitada do referido militar: MARIA TOMÉ DA SILVA, viúva.

Nº 300, de 16 NOV 2015

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de abril de 2014,

R E S O L V E:

1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08 de outubro de 2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 8 de novembro de 2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SIGEPE nº 5713887-3/2015, publicada no Boletim Interno às fls.11, acerca da concessão de indenização em decorrência da morte natural do ex-militar ROBERTO GOMES DA SILVA, 3º Sargento RRPM, matrícula nº 15843-7, ocorrida em 19 de junho de 2015; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II e § 1º, da Lei nº 15.025, de 2013, bem como da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado, de 14 de fevereiro de 2014, o pagamento da indenização à dependente previdenciária habilitada do referido militar: GIANA CAVALCANTI DA SILVA, viúva.

--oo(0)oo--

Nº 301, de 16 NOV 2015

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de abril de 2014,

R E S O L V E:

1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08 de outubro de 2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 8 de novembro de 2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SIGEPE nº 5710131-0/2015, publicada no Boletim Interno às fls.09, acerca da concessão de indenização em decorrência da morte natural do ex-militar VLADIMIR SALES BRASILIANO, 3º Sargento RRPM, matrícula nº 22035-3, ocorrida em 24 de novembro de 2015; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II e § 1º, da Lei nº 15.025, de 2013, bem como da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado, de 14 de fevereiro de 2014, o pagamento da indenização à dependente previdenciária habilitada do referido militar: ELENILDA ALEIXO ALVES BRASILIANO, viúva.

Nº 302, de 16 NOV 2015

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de abril de 2014,

R E S O L V E:

1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08 de outubro de 2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 8 de novembro de 2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SIGEPE nº 5720454-0/2015, publicada no Boletim Interno às fls.11, acerca da concessão de indenização em decorrência da morte natural do ex-militar VERÍSSIMO FERREIRA BARBOSA, 3º Sargento RRPM, matrícula nº 13377-9, ocorrida em 03 de agosto de 2015; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II e § 1º, da Lei nº 15.025, de 2013, bem como da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado, de 14 de fevereiro de 2014, o pagamento da indenização à dependente previdenciária habilitada do referido militar: MARIA MIGUELINA BARBOSA, viúva.

--oo(0)oo--

Nº 303, de 16 NOV 2015

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de abril de 2014,

R E S O L V E:

1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08 de outubro de 2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 8 de novembro de 2013, o inteiro teor da decisão exarada nos Processos nº 5703696-0/2015, 5703703-7/2015 e 5703723-0/2015, publicada no Boletim Interno às fls.22, acerca da concessão de indenização em decorrência da morte natural do ex-militar GENILSON GOMES DE MORAIS, Cabo PM, matrícula nº 910065-2, ocorrida em 02 de outubro de 2014; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, § 1º e art. 6º, da Lei nº 15.025, de 2013, bem como da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado, de 14 de fevereiro de 2014, o pagamento da indenização, em cotas partes iguais, aos dependentes previdenciários do referido militar: ANA CRISTINA VIEIRA GOMES DE MORAIS, viúva; BÁRBARA GOMES DE MORAIS, filha; e BRUNA GOMES DE MORAIS, filha.

(Transcritos do DOE nº 215, de 17 NOV 2015)

4.0.0. TRANSCRIÇÃO DE PORTARIAS

4.1.0. Da Secretaria da Casa Civil

Nº 1215, de 16 NOV 2015

O Secretário da Casa Civil, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Chefe da Casa Militar, do Maj PM EDJONES DE PAULA VIEIRA COSTA, do referido Órgão, para, no Rio de Janeiro - RJ, no período de 04 a 08 de novembro de 2015, integrar a Comitativa Oficial do Estado. ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA - Secretário da Casa Civil.

(Transcrita do DOE nº 215, de 17 NOV 2015)

4.2.0. Da Secretaria de Defesa Social

Nº 5161, de 13/11/2015

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições e atendendo proposta do Comandante Geral da PMPE,

R E S O L V E:

Dispensar o Capitão PM Sandro Rodrigues de Araújo, matrícula nº 920454-7, da Gratificação de Encargo de Comando, símbolo GEC-2, de Comandante da 1ª Companhia do 1º BPM, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, com efeito retroativo a 01/11/2015.

--oo(0)oo--

Nº 5162, de 13/11/2015

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições e atendendo proposta do Comandante Geral da PMPE,

R E S O L V E:

Dispensar o Capitão PM Roberto Paulo Fernandes de Souza Júnior, matrícula nº 920444-0, da Gratificação de Encargo de Comando, símbolo GEC-2, de Comandante da 3ª Companhia do 20º BPM, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, com efeito retroativo a 03/08/2015.

Nº 5163, de 13/11/2015

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições e atendendo proposta do Comandante Geral da PMPE,

R E S O L V E:

Atribuir ao 1º Tenente PM Everton de Albuquerque Santos, matrícula nº 106246-8, a Gratificação de Encargo de Comando, símbolo GEC-2, de Comandante da 3ª Companhia do 20º BPM, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, com efeito retroativo a 01/11/2015.

--oo(0)oo--

Nº 5164, de 13/11/2015

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições e atendendo proposta do Comandante Geral da PMPE,

R E S O L V E:

Atribuir ao Soldado PM José Leandro Rodrigues da Silva, matrícula nº 117374-0, a Gratificação de Apoio Tático Itinerante (GATI) do 18º BPM da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, símbolo GEC 4, ficando dispensado o Soldado PM Luiz Henrique Nobre da Silva, matrícula nº 113721-2, com efeito retroativo a 01/11/2015.

--oo(0)oo--

Nº 5165, de 13/11/2015

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições e atendendo proposta do Comandante Geral da PMPE,

R E S O L V E:

Atribuir ao Soldado PM Aprígio Monteiro Leão Neto, matrícula nº 117393-6, a Gratificação de Apoio Tático Itinerante (GATI) do 18º BPM da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, símbolo GEC 4, ficando dispensado o Soldado PM Alexsandro Benson da Silva Lins, matrícula nº 114487-1, com efeito retroativo a 01/11/2015.

--oo(0)oo--

Nº 5166, de 13/11/2015

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições e atendendo proposta do Comandante Geral da PMPE,

R E S O L V E:

Atribuir ao Soldado PM Helton Pereira de Lemos, matrícula nº 117227-1, a Gratificação de Apoio Tático Itinerante (GATI) do 18º BPM da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, símbolo GEC 4, com efeito retroativo a 01/11/2015.

Nº 5167, de 13/11/2015

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições e atendendo proposta do Comandante Geral da PMPE,

R E S O L V E:

Atribuir ao Cabo PM Sandro de Barros da Silva, matrícula nº 951046-0, a Gratificação de Apoio Tático Itinerante (GATI) do 17º BPM da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, símbolo GEC 4, ficando dispensado o Soldado PM Luiz Henrique de Santana, matrícula nº 107983-2, com efeito retroativo a 01/11/2015.

--oo(0)oo--

Nº 5168, de 13/11/2015

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições e atendendo proposta do Comandante Geral da PMPE,

R E S O L V E:

Atribuir ao Cabo PM Sérgio Pereira Malafaia, matrícula nº 930954-3, a Gratificação de Apoio Tático Itinerante (GATI) do 16º BPM da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, símbolo GEC 4, ficando dispensado o Soldado PM Valteir Farias Cavalcanti, matrícula nº 106300-6, com efeito retroativo a 01/11/2015.

--oo(0)oo--

Nº 5175, de 13/11/2015

EMENTA: Gratificação de Motorista

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 25, b, da Lei nº 10.426, de 27 ABR 1990, alterada pelas Leis Complementares nº 13, de 30 JAN 1995, nº 018, de 17 OUT 1997 e nº 032, de 27 ABR 2001,

R E S O L V E:

Atribuir a Gratificação de Motorista, Motociclista e Piloto de Embarcações da PMPE e CBMPE, aos Cabos PM Marcelo Pereira da Silva, matrícula nº 30562-6, e Wellington Gomes Campos, matrícula nº 980589-3, e aos Soldados PM José Moisés da Silva, matrícula nº 113458-2 e Deyvid Maimone Pessoa Silva, matrícula nº 113799-9, do Gabinete/SDS, com efeito retroativo a 01/11/2015.

--oo(0)oo--

Nº 5176, de 13/11/2015

EMENTA: Dispensa Militar Estadual Inativo da realização de atividades de Segurança Patrimonial e dá outras providências

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso I, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013,

R E S O L V E:

1 – Dispensar, a pedido, da função de Agente de Segurança Patrimonial o 1º Sargento RRPM Ailton Gonçalves Fabrício, matrícula nº 990399-2/PS-07/GP;

2 – Publique-se no Boletim Interno de Serviço/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e

3 – Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 09 de novembro de 2015.

--oo(0)oo--

Nº 5177, de 13/11/2015

EMENTA: Dispensa Militar Estadual Inativo da realização de atividades de Segurança Patrimonial e dá outras providências

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso II, alínea “a” da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013,

R E S O L V E:

1 - Dispensar, ex-officio, da função de Agentes de Segurança Patrimonial, os 3º Sargentos RRPM José Carlos de Santana, matrícula nº 103721-8/PS-03/GP e o RRPM Gilmar Batista de Albuquerque, matrícula 114643-2/PS-01/GP, por haverem sido julgados fisicamente incapazes para o desempenho da designação, em inspeção realizada por Junta Médica da Corporação, a qualquer tempo;

2 – Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e

3 – Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 27 outubro de 2015.

--oo(0)oo--

Nº 5178, de 13/11/2015

EMENTA: Dispensa Militar Estadual Inativo da realização de atividades de Segurança Patrimonial e dá outras providências

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso II, alínea “a” da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013,

R E S O L V E:

1 - Dispensar, ex-officio, da função de Agente de Segurança Patrimonial, o 3º Sargento RRPM Pedro Mariano de Souza, matrícula nº 991033-6/PS-18/GP, por haver atingido a idade limite prevista no Decreto nº 32.983/2009, inciso III, alínea “c”;

2 – Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e

3 – Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 12 de novembro de 2015.

--oo(0)oo--

Nº 5179, de 13/11/2015

EMENTA: Exclui Militar Estadual Inativo da realização de atividades de Segurança Patrimonial e dá outras providências

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso II, alínea “b” da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013,

R E S O L V E:

1 – Excluir, ex-officio, da função de Agente de Segurança Patrimonial o 3º Sargento RRPM Antônio Natanael da Silva, matrícula nº 991077-8/OS-09/GP, considerando o falecimento do servidor no dia 05 de novembro de 2015, na UPA PAULISTA, Av. Min. Marcos Barros Freire, Jardim Paulista-PE, tendo como “causa mortis” Infarto do Miocárdio, Doença Arterial Coronariana, Broncopneumonia, sendo o óbito firmado pela Dra. Ana Adele Magalhães Menezes, CRM: 14.573;

2 – Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e

3 – Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 05 de novembro de 2015. Alessandro Carvalho Liberato de Mattos - Secretário de Defesa Social.

(Transcritas do BG SDS nº 214, de 14 NOV 2015)

4.3.0. Da Polícia Militar de Pernambuco

Nº 535, de 03 NOV 2015

EMENTA: Promove Oficial

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV, do Art. 1º, do Decreto nº 14.412/90, com a nova redação dada pelo Art. 1º, do Decreto nº 14.765/91, e considerando cumprimento do Mandado de Segurança nº 0005416-47.2013.8.17.0000(0304704-5) e o Ofício nº 0516/ Seção de Pessoal Militar do Centro Médico Hospitalar da PMPE, de 06JUL2015 informando a conclusão de estágio previsto no Art. 25 da Lei Complementar nº 108, de 14 de maio de 2008 redação alterada pelo Art. 1º da Lei Complementar nº 221 de 07 de dezembro de 2012,

R E S O L V E:

I – Promover ao Posto de SEGUNDO-TENENTE no Quadro de Oficiais Médicos (QOM), pelo princípio de ANTIGUIDADE “sub-judice” a contar de 05 de julho de 2015, o aspirante à oficial QOM CARLOS ROBERTO SOARES DA SILVA JÚNIOR, Matrícula 117151-8;

II – Contar os efeitos deste Ato Administrativo a partir da data da publicação. ANTÔNIO F. PEREIRA NETO - Cel PM - Comandante Geral.

(Transcrita do DOE nº 215, de 17 NOV 2015)

4ª PARTE

IV – Justiça e Disciplina

(Sem Alteração)

ALEXANDRE FREITAS FERREIRA - TC QOPM
Ajudante Geral

C O N F E R E :



DEMÉTRIO JOSÉ SOARES DE LIMA – MAJ QOPM
Secretário Geral – AG

MENSAGEM BÍBLICA

Há um caminho que ao homem parece direito, mas o fim dele são os caminho da morte.
(Provérbios 14:12).